

ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 68/2018

Dispensa de Licitação nº 13/2019

Objeto: Aquisição de um conjunto de sensores da condensadora do ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

INOVA AR CONDICIONADO – EIRELI CNPJ nº. 23.268.984/0001-91	
Descrição	Valor total
Aquisição de um conjunto de sensores da condensadora do ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Guilherme Belinati.	R\$ 150,00

Londrina, 28 de maio de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: D.P TORRECILLAS - FOTOJORNALISMO

CNPJ: 08.706.044/0001-43

Objeto: prestação dos serviços de fotojornalismo

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 29 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2019

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 48/2019 - CMDCA, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como, a análise e os apontamentos realizados pelos conselheiros de direitos, registrado em Ata, o parecer favorável à aprovação do referido Relatório emitido pela Comissão de Fundo;

- O Parecer nº 002/2019, de 14/05/2019, emitido pela Controladoria Geral do Município, assinado pelo Diretor de Fiscalização das Finanças Municipais e Controlador-Geral do Município e que não aponta nenhuma infração nos fatos constatados, nos valores envolvidos e nas normas ou regulamentos, certificando Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o § 3º do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2019, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

EDITAIS

EDITAL N º 012/2019 - CMDCA

RETIFICA O EDITAL Nº 011/2019 – CMDCA - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E REGISTRO DE CANDIDATURA DOS CANDIDATOS APTOS